Revogada pela Lei nº 3016/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1.831/2009, DE 14 DE JULHO DE 2009

~~AUTOR: PODER EXECUTIVO~~

**~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~**

**~~Art. 1º.~~** ~~A~~**~~utoriza o pode executivo desafetar os lotes urbanos de nº. 24 e 49 da quadra 08 do loteamento denominado "Industrial", perímetro urbano da Cidade de Sorriso, respectivamente matriculados no cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, sob nº. 31.283 Fls. 01F e 31.293 Fls. 01F.~~**

**~~Art. 2º.~~** ~~A área objeto da desafetação deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e, por destinar-se à abertura de via pública, passarão da categoria de bens dominiais para integrar a classe de bens de uso comum do povo;~~

 **~~Art. 3º. As desafetações dos lotes descritos no caput do artigo anterior possuem os seguintes limites e confrontações:~~**

~~FRENTE: 20,00 metros para a Rua B~~

~~FUNDO: 20,00 metros para o lote nº 49;~~

~~LADO ESQUERDO: 100,00 metros para o lote nº 23;~~

~~LADO DIREITO: 100,00 metros para o lote nº 25.~~

**~~Art. 4º~~**~~. Fica autorizado a abertura de via pública nos lotes, descritos no caput do Art. 1º, denominada de Rua do Conhecimento, conforme plantas anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei;~~

**~~Parágrafo Único -~~** ~~A Rua mencionada terá caixa de 20,00 m (vinte metros) de largura, sendo a pista de rolamento de 14,00 m (catorze metros) e com 3,00 m (três metros) de calçamento de ambos os lados.~~

**~~Art. 5º~~** ~~- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;~~

**~~Art. 6º -~~** ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;~~

**~~Art. 7º -~~** ~~Revogam-se as disposições em contrário, e os dispositivos que com esta conflitem.~~

**~~PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2009.~~**

**~~CLOMIR BEDIN~~**

**~~Prefeito Municipal~~**

**~~REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.~~**